



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Cria o Centro Municipal de Educação Infantil –
CEMEI Jardim Laguna.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.282, de 21 de julho de 2022.

Contagem, 10 de novembro de 2023.

EDERNON MARCOS

PEREIRA:91644364620

EDERNON MARCO PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado de forma digital por

EDERNON MARCOS

PEREIRA:91644364620

Dados: 2023.11.10 16:53:37 -03'00'